



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

O Município de Penalva/MA, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado por, Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 011/2025, inscrita no CPF nº 011.914.563-51, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 11/2026, objeto do Processo Administrativo nº 007/2026-SEAD, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como **ANEXO** a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO** a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

3.2. Os Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração – SEAD; Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e os Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
EDITAL

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
EDITAL

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
EDITAL

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
EDITAL

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal no âmbito da competência do órgão participante, cabendo a fiscalização aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

- Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº 025.097.973-01, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

- Raynara Assunção Alves de Souza, Digitadora, inscrita no CPF nº 048.563.213-66, pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Educação-FME;

- Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº 019.249.813-43, pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS e Fundo Municipal de Saúde-FMS;

- André Gonzaga Silva, Digitador, inscrito no CPF nº 048.392.973-55, pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
EDITAL

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **BRUNA RAFAELA SOUSA COSTA**
Data: 13/03/2026 10:54:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruna Rafaela Sousa Costa
Secretária Municipal de Administração
Representante Legal do Órgão Gerenciador

THAYLA RAFAELLE
VIEIRA

OLIVEIRA:04804838333

Assinado de forma digital por
THAYLA RAFAELLE VIEIRA
OLIVEIRA:04804838333
Data: 2026.03.13 21:33:57
-03'00'

Thayla Rafaelle Vieira Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
EDITAL
ANEXO

FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

EMPRESA: Distribuidora Mix Oliveira Ltda.

CNPJ: 46.317.945/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, nº 885, Bairro Fomento, CEP: 65.200-000, Pinheiro/MA

E-MAIL: distribuidoraoliveiraafc2025@gmail.com

TELEFONE: (98) 98876-1271

REPRESENTANTE LEGAL: Thayla Rafaelle Vieira Oliveira

CPF: 048.048.383-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Isopor Placa 100x50x10mm	Unidade	5.000	Isoplast	7,49	37.450,00
2	Isopor Placa 100x50x20mm	Unidade	3.000	Isoplast	7,99	23.970,00
VALOR TOTAL						61.420,00

NÃO HOUVE CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Art. 3º - Ficam revogados o Art. 2º e o Parágrafo Único da Portaria nº 638, de 10 de julho de 2025, que dispõem sobre a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 13 DE MARÇO DO ANO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-4.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: 419a76bdc3a18a76b477730c1516b283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

ESPECIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **PROCESSO:** 007/2026-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 11/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Distribuidora Mix Oliveira Ltda. (CNPJ nº 46.317.945/0001-32). **ITEM:** 1 e 2. **VALOR:** R\$ 61.420,00. **SIGNATÁRIOS:** Bruna Rafaela Sousa Costa /Secretária Municipal de Administração e Thayla Rafaelle Vieira Oliveira/Representante Legal.

- Não houve Cadastro de Reserva na Ata de Registro de Preços.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 1854722d17fddf761334263cce911858

PORTARIA Nº 062/2026

Portaria Nº 062/2026 Penalva - MA, 12 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 12 de fevereiro de 2026, a 12 de maio de 2026, a Servidora **AURIZELIA PEREIRA CUTRIM, A.O.S.D.**, matrícula 6849-2 CPF 001.326.843-06.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 12 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 01000c5cd762d8d88fae5216f7b88885

PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA nº 095/2026 Penalva - MA, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **MARIA DO SOCORRO GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 2368, nível II-J, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 236/ C.F. 88 e dos artigos 3º e 15º da Lei nº 10.741/2003, do Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

Data: ____/____/____

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 589e932831fba164881b7eb5e48e8793

PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA nº 096/2026 Penalva - MA, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 2189, nível 2-H, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 236/ C.F. 88 e dos artigos 3º e 15º da Lei nº 10.741/2003, do Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

Data: ____/____/____

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 044865f884515a0bec523227b50e039

PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA nº 097/2026 Penalva - MA, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **CLAUDILENE TRAVASSOS MELONIO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 472, nível 2-I, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula,